

8

J. Silva

Lei 890

O povo do Município de Banhuaze, por seus representantes, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

"Abre crédito especial para as despesas com abertura da "Ilha" no centro do rio Banhuaze".

Artº 1º Fica o poder executivo autorizado a despendar até a importância de cem mil cruzeiros (crs 100.000.), para pagamento do sr. Clayton Vieira da Costa, com os serviços de abertura da Ilha da Praia Formosa;

Artº 2º Para ocorrer ao pagamento autorizado no artº 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de crs 100.000;

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Banhuaze, 31 dezembro 1965

Domingos do Abanca
Prefeito

Wafagette Vasconcellos Sabido
Secretário